

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Contrato Nº 298/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 21.0.000023918-3****CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E INSTITUTO TOCANTINENSE
DE APRENDIZAGEM E ESTUDOS
ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA –
ME.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO TOCANTINENSE DE APRENDIZAGEM E ESTUDOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.341.617/0001-45, com sede na Quadra 204 Sul, Av. NS-02, nº 17, Palmas/TO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **DORIVAN RODRIGO MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 2.861.335 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o 359.396.801-00, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para ministrar o curso **Preservação da Vida**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense e policiais militares da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, curso na modalidade presencial.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000023918-3 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pelo **CONTRATADO** em 27 de setembro de 2021.

1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.

1.4. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

2.1. Objetivo geral:

2.1.1. Qualificar e aprimorar militares da Assessoria Militar e servidores(as) do Tribunal de Justiça na aplicação, com meios legais no uso de arma de fogo, observando as técnicas e táticas de tiro, bem como manutenção do armamento após seu uso, reduzindo assim os incidentes com armas de fogo.

2.2. Objetivos específicos:

- a) Observar os procedimentos adotados ao disparar uma arma de fogo, colocando em prática os fundamentos de tiro, as posições de tiro, de acordo com as necessidades e terreno em que esteja operando;
- b) Conhecer o armamento, suas peças e desmontagem dos armamentos em 1º escalão;
- c) Executar disparos em situações variadas quer seja sem estresse (disparo de adaptação), sentindo o peso e comportamento do armamento durante os disparos; disparos instintivos com ações imediatas sem tempo de pensar como agir, de acordo com a conjuntura apresentada;
- d) Usar armas de porte e equipamentos em situação velada: condução, saque e disparos – porte oculto ou porte velado –, designação dada à prática de portar uma arma (normalmente uma arma curta, como uma pistola), em locais públicos de maneira que esconda ou oculte a presença da arma.

2.3. Especificação do objeto:

2.3.1. Condições gerais:

2.3.1.1. O curso **Preservação da Vida**, refere-se a capacitação de servidores;

2.3.1.2. Será realizado para **5 (cinco) turmas** com total de **20 (vinte) vagas**;

2.3.1.3. Utilizar-se-á a **modalidade presencial**. Aulas Teóricas e Práticas acontecerão no Clube de Tiro de Palmas/TO;

2.3.1.4. As aulas acontecerão nos seguintes dias: Turma I – dias 19 e 20 de outubro de 2021, Turma II – dias 26 e 27 de outubro de 2021, Turma III – dias 9 e 10 de novembro de 2021, Turma IV – dias 16 e 17 de novembro de 2021, e Turma V – dias 23 e 24 de novembro de 2021;

2.3.1.5. Todas as **inscrições** para a participação no referido curso deverão ser indicadas pelas chefias imediatas de cada unidade do quadro de vagas do item 4.3, encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 21.0.000017550-9, para que sejam realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual;

- a) Solicita-se que os(as) interessado(as) manifestem no ato de sua solicitação à chefia imediata se já participou de alguma instrução de tiro;
- b) Havendo vagas remanescentes após o período de inscrição contido no Edital, caso haja interessados(as) em participar do curso, estes(as) deverão encaminhar e-mail de solicitação a Presidência para o endereço de e-mail: presidencia@tjto.jus.br;
- c) Ressalta-se que a solicitação de inscrição será analisada pela Coordenação do Curso e encaminhada posteriormente à Secretaria Acadêmica para a matrícula. O(A) candidato(a) deverá acompanhar seu e-mail para tomar conhecimento da situação da matrícula, se foi homologada, ou não.

2.4. Metodologia:

2.4.1. Para alcançar os objetivos previamente definidos, serão realizadas aulas teóricas, e os procedimentos técnicos serão desenvolvidos posteriormente em situações práticas, nas cinco turmas programadas do curso de Preservação da Vida;

2.4.2. O direcionamento dos conteúdos será alicerçado no propósito de ensinar medidas de segurança para armazenar uma arma, agir de forma defensiva, saber quando deve agir, e mais do que isso, realmente saber

atirar;

2.4.3. Os instrutores irão atuar em conjunto nas 5 (cinco) turmas;

2.4.4. Em função do cenário atual, serão adotadas todas as medidas de segurança em relação à Covid-19. Assim, o CONTRATADO irá disponibilizar álcool gel e promover a substituição periódica das máscaras de proteção aos(as) participantes e demais envolvidos(as) na execução do curso, e serão agregadas também todas as medidas preventivas complementares, recomendadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

2.4.5. Por questão de segurança, será solicitado a permanência de uma ambulância com socorrista no local da instrução durante todo o tempo.

2.5. Conteúdo Programático:

2.5.1. PARTE I:

2.5.1.1. Tema 1: Fundamentos Básicos de Tiro:

- a) Posições e Base de Combate – posições em pé, joelho e deitado e suas variações – posições de retenção de arma, posição temporal, posições Pronto Baixo, Pronto Alto, CAR System, Posições de Tiro com armas longas, Posições básicas e adaptações ao ambiente;
- b) Saque;
- c) Empunhadura – Altura da empunhadura, posição e envolvimento dos dedos;
- d) Visada – Alinhamento, Foco e nitidez das imagens na visada, A visada em disparos rápidos e no tiro de combate, Abertura dos olhos, Olho diretor;
- e) Respiração;
- f) Acionamento do gatilho – Posição do dedo na tecla do gatilho, Antecipação do disparo e pressão no gatilho, Retorno e rearmagem do gatilho;
- g) Percepção ao redor do confronto – Interação e observação dos acontecimentos na área de confronto;
- h) Treinamento em seco.

2.5.1.2. **Tema 2: Aplicação por repetição de técnicas e das principais regras de segurança:** dedo indicador da mão forte ao longo da armação, controle de cano e consideração do armamento sempre carregado. Treinamento em seco com movimentação que permitam a aplicação das regras de segurança e o estímulo da disciplina e adestramento com uso de arma de fogo;

2.5.1.3. **Tema 3: Fornecer conhecimento específico sobre as características de funcionamento das principais armas de fogo utilizadas na instituição, montagem em 1º escalão.**

- a) Sistema de funcionamento; nomenclatura das principais peças e partes; uso de demais equipamentos como ajuste de punho; miras optrônicas; alça e maça de mira; uso de lanterna pelo trilho picatinny; municionador. Noções básicas de limpeza do armamento.

2.5.1.4. **Tema 4: Demonstração das principais panes em armas de porte;**

- a) Fazer com que o(a) aluno(a) entenda a motivação e a resolução de cada pane. Aplicar exercícios de resolução de panes com munições de manejo. Demonstrar a forma prática e dinâmica de resolução das panes com mais frequência.

2.5.1.5. **Tema 5: Demonstrar e fazer com que o(a) aluno(a) exercite as principais formas de trocas de carregadores (tática e emergencial) e aplicar em pistas durante a instrução;**

2.5.1.6. **Tema 6: Demonstrar e fazer com que o(a) aluno(a) exercite as principais técnicas do uso velado de arma de porte:**

- a) Uso correto de vestimenta;

- b) Melhores coldres para uso velado;
- c) Técnicas de saque, empunhadura e posicionamento;
- d) Disparos em curta e longa distância com arma velada;
- e) Real utilização de arma de fogo em uso velado;
- f) Pista 1 – adaptação com recarga e aplicação dos fundamentos de tiro.

2.5.2. PARTE II:

2.5.2.1 Tema 7: Disparos em pistas:

- a) Pista 2 – disparos em diferentes posições (em pé, joelho e deitado), mudança de plataforma, recarga emergencial, tática e administrativa.
- b) Pista 3 – disparos em situações de uso velado com arma de porte, alvos em diversas distâncias e movimentação do(a) atirador(a).
- c) Pista 4 – Reação e disparos em ambiente veicular, extração e movimentação com estresse controlado.
- d) Pista 5 – Avaliação: disparos a distâncias de 3, 5, 7 e 10m. Avaliação de precisão e contagem de pontos em alvo de silhueta tipo SAT/ANP.

2.6. Carga Horária Total:

2.6.1. 120 horas-aula para as cinco turmas, sendo 24 horas-aula por turma.

2.7. Data:

- a) Turma I – Dias 19 e 20 de outubro de 2021;
- b) Turma II – Dias 26 e 27 de outubro de 2021;
- c) Turma III – Dias 9 e 10 de novembro de 2021;
- d) Turma IV – Dias 16 e 17 de novembro de 2021;
- e) Turma V – Dias 23 e 24 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

3.1.1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato em até 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços;

3.1.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato em até 10 (dez) dias do término da execução dos serviços.

3.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** para as 5 (cinco) turmas, incluídos todos os valores referentes a honorários, todos os custos com materiais e consumo, montagem, manutenção de armamento de tiro defensivo, montagem e desmontagem de cenário da instrução e os impostos que correspondem ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.128.1145.2174
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 0100

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços prestados e discriminados neste Contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

6.3. O atesto do gestor deste Contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

6.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados do CONTRATADO, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.8. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente do CONTRATADO: **Banco do Brasil, Agência nº 1886-4, Conta Corrente nº 108637-5**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.9. O CPF/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do CONTRATADO.

6.10. O CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO o que for executado.

6.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao CONTRATADO e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.12. Fica o CONTRATADO ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

6.13. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.14. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O CONTRATADO obriga-se a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.1.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.1.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.1.5. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato;

8.1.6. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Instrumento e no Projeto Básico;

8.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.1.9. Estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010;

8.1.10. Realizar a expedição dos certificados;

8.1.11. Disponibilizar álcool gel e promover a substituição periódica das máscaras de proteção aos(as) participantes e demais envolvidos(as) na execução do curso, e serão agregadas também todas as medidas preventivas complementares, recomendadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários

8.1.12. Disponibilizar:

- Stand de tiro com linha de tiro que comporta 3 alvos no mínimo;
- Munições para a instrução – 75 tiros por participantes 75 x 20 = 1.500 munições cal. 0.40 por turma – totalizando 7.500 munições para as 5 Turmas; Instrutores de montagem, manutenção de armamento e tiro defensivo;
- Disponibilizar no local do curso álcool gel e máscaras de proteção aos(as) participantes e demais envolvidos na execução do curso;
- Colher assinatura nas listas de frequência e nos Termos de Ciência de Riscos (RQ 15.9);
- Providenciar a certificação dos(as) alunos(as) aprovados(as).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.1.3. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Instrumento e no Projeto Básico;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO;

9.1.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Contrato e do Projeto Básico;

9.1.9. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

9.2. À STESMAT

9.2.1. Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

9.2.2. Registros fotográficos e visuais do curso;

9.3. À SAESMAT

9.3.1. Cadastro do curso na SAV sem integração ao AVA;

9.3.2. Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis;

9.3.3. Lista de frequências manuais.

9.4. AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS Desloquem-se para o local destinado às aulas;

9.5. AO NUFAM

Servidora Kenia Borge

- Comunicações de boas-vindas e orientações aos(às) alunos(as);
- Preparar os Termos de Ciência de Riscos RQ. 15.9 para cada aluno(a) das 5 Turmas e enviar para ao CONTRATADO;
- Solicitar à Diretoria Executiva da Esmat (via SEI), que seja requerido à Diretoria Administrativa do TJTO ambulância com socorrista, para permanecer no local da instrução durante todos os dias das aulas das cinco turmas do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.2. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

11.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 21.0.000023918-3 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo CONTRATANTE caso não seja possível a sua execução dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, a gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designadas a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o CONTRATADO cumpra todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado ao CONTRATADO:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato sem anuência do CONTRATANTE;

17.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Dorivan Rodrigo Marques, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 19/10/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3964557** e o código CRC **98222EC9**.